SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 22/2012/SDA que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.296.892/0001-21**, sediada na Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 265, Centro, na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO,** portador da Cédula de Identidade nº **1990102595**, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **793.369.307-53,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.051.987/2010-11,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base **no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **09 de outubro de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, terminando em **20 de agosto de 2014,** conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICACÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de ABRIL de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura:______________________

Nome: DAVI ALMEIDA ~~BADER~~

CPF: 380917397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Rodrigo Siqueira M. de Mendonça

Nome: Rodrigo Siqueira Machado de Mendonça

CPF: 143.560.227-77